

EDITAL DE SELEÇÃO
CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
2017/2018



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – SANTA CASA
COREME – SANTA CASA
FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DA SANTA CASA “DR. WILLIAM MAKSOU”

1. VAGAS PARA R1 E PRÉ-REQUISITOS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA ABCG- HOSPITAL SANTA CASA - CAMPO GRANDE - MS

EXERCÍCIO 2018						
Nº	Especialidades	Vagas Aprovadas CNRM	Reservada para Forças Armadas	Vagas disponíveis	Duração dos programas	Situação de credenciamento junto ao MEC
	ÁREAS BÁSICAS / ACESSO DIRETO					
1	Anestesiologia	04	00	04	03 anos	Credenciado parecer 2002/2014
2	Cirurgia Geral	10	02	08	02 anos	Credenciado parecer 2008/2014
3	Clínica Médica	09	00	09	02 anos	Credenciado parecer 967/2014
4	Neurocirurgia	01	00	01	05 anos	Credenciado parecer 796/2014
5	Obstetrícia e Ginecologia	04	00	04	03 anos	Credenciado parecer 2009/2014
6	Oftalmologia	02	00	02	03 anos	Credenciado parecer 2010/2014
7	Pediatria	08	00	06	03 anos	Credenciado parecer 500/2015
	Pré-requisito de (02) dois anos em Clínica Médica credenciado pelo MEC					
8	Nefrologia	02	00	02	02 anos	Credenciado parecer 1423/2014
	Pré-requisito de (02) dois anos em Cirurgia Geral credenciado pelo MEC					
9	Cirurgia Vascular	02	00	02	02 anos	Credenciado parecer 1079/2014
10	Cirurgia Plástica	02	00	02	03 anos	Credenciado parecer 1079/2014
11	Urologia	01	00	01	03 anos	Credenciado parecer 635/2016
	Pré-requisito de (03) três anos em Anestesiologia ou de (02) dois anos em Cirurgia Geral ou Clínica Médica credenciados pelo MEC.					
12	Medicina Intensiva Adulto	04	00	04	02 anos	Credenciado parecer 122/2017
	Pré-requisito:Angiologia ou Cirurgia Vascular ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem credenciados pelo MEC.					
13	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	01	00	01	01	Credenciado parecer 633/2016

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os candidatos ao preenchimento de vagas dos Programas de Residência Médica 2018 da Associação Beneficente de Campo Grande - Hospital Santa Casa/ Fundação Centro de Estudos da Santa Casa “Dr. William Maksoud” deverão se inscrever no Edital do Processo Seletivo ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL - AMRIGS 2017.

3. INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA 2018 DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – HOSPITAL SANTA CASA/ FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DA SANTA CASA “DR. WILIAM MAKSOU”.

3.1. Inscrições:

As inscrições serão feitas através da Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS), via Internet, exclusivamente pelo endereço www.amrigs.org.br, no período de **11/09/2017 a 16/10/2017**.

3.2. Procedimentos para realizar a inscrição:

O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.amrigs.org.br e preencher o formulário eletrônico de inscrição. A seguir, deverá imprimir seu comprovante e documento para pagamento da taxa de inscrição. O valor do boleto será igual ao somatório da taxa do Exame AMRIGS 2017 com a taxa do Programa de Residência Médica/PRM pelo qual o candidato optou. No caso da instituição Associação Beneficente de Campo Grande - Hospital Santa Casa/ Fundação Centro de Estudos da Santa Casa “Dr. William Maksoud”, o valor é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência, posto credenciado ou terminal de atendimento bancário até o dia 17/10/2017, considerando-se o horário de compensação do documento. A AMRIGS, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 17/10/2017.

- 3.3. A efetivação da inscrição do candidato dar-se-á somente após o recebimento, pela AMRIGS, da confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 3.4. O candidato não poderá se inscrever em mais de um Programa de Residência Médica (PRM) por instituição.
- 3.5. As demais informações estão contidas na íntegra no Edital da AMRIGS no site: <http://www.amrigs.org.br>.

4. SELEÇÃO

- 4.1. 1ª FASE – Prova Escrita – Máximo de 100 Pontos - PESO 90%
 - 4.1.1. Prova escrita sobre Medicina Geral, constituída pelo exame AMRIGS 2017, dia 19 (dezenove) de novembro de 2017. A seleção será através de prova teórico-objetiva, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade–Empresa de Tecnologia e Ciências – Fundatec. O local, horário e demais informações disponíveis no edital AMRIGS.
- 4.2. 2ª FASE – Análise Curricular – Máximo de 100 Pontos - PESO 10%.
 - 4.2.1. O número de candidatos selecionados da 1ª FASE para a 2ª FASE será correspondente a 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para cada PRM. Em caso de empate na última posição, todos nessa situação serão selecionados.
 - 4.2.2. A lista dos classificados para a 2ª FASE estarão disponíveis no site www.fundacaosantacasa.com.br no mural da Fundação Centro de Estudos da Santa Casa (Rua: Eduardo Santos Pereira, 88, Centro, CEP 79002-251, Campo Grande - MS), dia 06/12/2017 a partir das 17:00 horas.
 - 4.2.3. A 2ª FASE trata-se de uma fase obrigatória, de caráter classificatório, valendo de 0 a 100 pontos;
 - 4.2.4. O candidato que não entregar os documentos previstos para a 2ª FASE estará automaticamente eliminado do processo seletivo;
 - 4.2.5. A 2ª Fase composta de **análise de curriculum** será realizada por Comissão de Seleção indicada pela Comissão de Residência Médica/COREME Santa Casa.
 - 4.2.6. A realização da 2ª fase terá como critérios de pontuação os descritos no Anexo I.

- 4.2.7. Todos os candidatos deverão entregar os comprovantes do curriculum, na FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DA SANTA CASA, (Rua Eduardo Santos Pereira, 88, Centro, CEP 79002-251 Campo Grande - MS), no período de 11/09 a 04/12/2017.
 - 4.2.8. Essa entrega deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência via SEDEX com AR, com data de postagem até o dia 04/12/2017 (vale a data do carimbo de postagem do Sedex), não sendo aceitas postagens após essa data.
 - 4.2.9. Após a divulgação do resultado preliminar da 2ª fase, o candidato poderá solicitar recurso, o qual deve ser entregue e protocolado na FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DA SANTA CASA, (Rua Eduardo Santos Pereira, 88, Centro, CEP 79002-251 Campo Grande - MS), na data especificada no cronograma da 2ª FASE do processo seletivo.
 - 4.2.10. Os recursos serão analisados e o resultado será divulgado no prazo previsto neste Edital.
5. CRONOGRAMA DA 1ª FASE (EXAME AMRIGS 2017) DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A RESIDENCIA MÉDICA 2018 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – HOSPITAL SANTA CASA / FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DA SANTA CASA
 - 5.1. O processo de seleção para a Residência Médica 2018 da Associação Beneficente de Campo Grande – Hospital Santa Casa / Fundação Centro de Estudos da Santa Casa – 1ª FASE obedecerá o cronograma do exame da Associação Médica do Rio Grande do Sul – AMRIGS 2017 (disponível no site: <http://www.amrigs.com.br>).
6. CRONOGRAMA DA 2ª FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2018 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE / FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DA SANTA CASA – ANÁLISE DE CURRÍCULUM

DATA	EVENTO
11/09 a 04/12/2017	Envio do Curriculum e comprovantes ou atualização do mesmo para a Fundação Centro de Estudos da Santa Casa
07 a 11/12/2017	Análise de currículo
14/12/2017	Resultado preliminar Análise de currículo + PROVAB / PRMGFC
15 a 18/12/2017	Recurso da Análise de Currículo + PROVAB / PRMGFC
19/12/2017	Homologação do resultado final da análise de currículo (2ª fase)
19/12/2017	Resultado Preliminar final do Processo Seletivo (1ª e 2ª fases)
20 a 21/12/2017	Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo (1ª e 2ª fases)
22/12/2017	Homologação do Resultado final do Processo Seletivo (1ª e 2ª fases)
26/12/2017 a 05/01/2018	Matrículas dos selecionados do Processo Seletivo (1ª chamada)
A partir de 08/01/2018	Convocação para 2ª e demais chamadas para matrícula

7. ANÁLISE PONTUAÇÃO PROVAB

- 7.1. Se classificado na 1ª fase, o candidato que tiver concluído no mínimo 1 (um) ano de participação no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica/PROVAB, e que esteja concorrendo a vagas dos programas de acesso direto, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento), uma única vez por fase do processo de seleção.
- 7.2. Para fazer jus a pontuação adicional, o candidato deverá apresentar documento que comprove atuação no PROVAB em 2017 ou conclusão nos anos anteriores, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SGTES;
- 7.3. A comprovação será feita pessoalmente ou por correspondência via SEDEX com AR junto com os comprovantes do currículo, com data de postagem até o dia 04/12/2017 (vale a data do carimbo de postagem do Sedex), não sendo aceitas postagens após essa data.
- 7.4. A pontuação adicional do PROVAB, não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista nas 1ª e na 2ª fases deste Concurso.

7.5. O candidato deverá entregar junto com o certificado do PROVAB, uma declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica. (Anexo II).

Obs. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º).

8. ANÁLISE DA PONTUAÇÃO NO PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

8.1. Os candidatos que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, e concluído o programa, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do Concurso de Residência Médica. (Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, Inciso II), desde que classificado na 1ª fase, a saber: - acréscimo de 10% (dez por cento) de sua Nota da 1ª Fase; - acréscimo de 10% (dez por cento) de sua Nota da 2ª Fase.

8.2. O candidato deverá apresentar uma declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em Fevereiro/2018, devidamente assinada pela respectiva COREME em via original ou cópia reprográfica autenticada em cartório.

8.3. No momento do envio do certificado do PRMGFC, o candidato deverá entregar juntamente, uma declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (ANEXO III).

8.4. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º).

8.5. A pontuação adicional será aplicada na 1ª Fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais

fases dentro da mesma perspectiva.

- 8.6. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 8.7. A pontuação adicional NÃO é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a pontuação adicional do PRMGFC. (Nota Técnica 94/2015).
- 8.8. Para pontuação na 2ª FASE os anexos II e III com respectivas comprovações da participação no PROVAB ou PRMGFC deverão ser encaminhados no endereço abaixo, pessoalmente ou por correspondência via SEDEX com AR com data de postagem até 04/12/2017 (vale a data de carimbo de postagem do SEDEX), não sendo aceito postagens após esta data.

CONCURSO RESIDÊNCIA MÉDICA 2018
FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DA SANTA CASA
“DR. WILLIAM MAKSOU”

Rua: Eduardo Santos Pereira, 88, Centro CEP 79002-251
Campo Grande - MS

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – Valor Máximo de 100 Pontos.

- 9.1. A classificação final dos candidatos será regida por este edital, sendo feita com base na somatória das notas conforme fórmula:
$$\Sigma = [(1^{\text{a}} \text{ fase} + 10\% \text{ PROVAB} / \text{PRMGFC}) \times 0,9] + [(2^{\text{a}} \text{ fase} + 10\% \text{ PROVAB} / \text{PRMGFC}) \times 0,1]$$
- 9.2. Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:
 - 9.2.1. Maior nota na 1ª fase;
 - 9.2.2. Maior nota na 2ª fase;
 - 9.2.3. Maior idade;
 - 9.2.4. Candidato casado;
 - 9.2.5. Maior número de filhos.
- 9.3. Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.
- 9.4. Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o

empate de resultados.

- 9.5. Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.
- 9.6. Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade” deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.
- 9.7. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio;
- 9.8. Para estabelecer a media final serão considerada três casas após a virgula (00,000), sendo que, se a quarta casa após a virgula for igual ou superior a cinco haverá arredondamento para um número acima na Terceira casa após a virgula (Ex: 5,5565 igual a arredondamento 5,557), Serão desprezados os números a partir da quinta casa depois da virgula qualquer que seja seu valor.
- 9.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - 9.9.1. Não tiver participado de uma das fases do processo (1ª FASE ou 2ª FASE);
 - 9.9.2. Que não seguir os editais 1ª Fase AMRIGS 2017 e 2ª Fase;
 - 9.9.3. Que não apresentar a documentação exigida em qualquer das fases no ato da matrícula.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 10.1. Na 2ª FASE, em todos os casos em que couber recurso para recorrer neste edital o candidato deverá protocolar pessoalmente o pedido na FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DA SANTA CASA, conforme endereço abaixo, devendo ser interpostos observadas as datas constantes no Edital. Endereço: Rua Eduardo Santos Pereira, 88, Centro, CEP 79002-251, Campo Grande/MS, ou enviar por e-mail (fcewm@uol.com.br).
- 10.2. A decisão final da Comissão do Processo Seletivo sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

11.1. Os candidatos classificados serão convocados para a matrícula por ordem da classificação final, devendo comparecer a Fundação Centro de Estudos da Santa Casa para efetuar sua matrícula, pessoalmente ou através de procurador legalmente habilitado no período compreendido entre os 26/12/2017 a 05/01/2018 das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda a sexta –feira.

11.2. Concluído o período de matrícula, será publicada oportunamente, no site www.fundacaosantacasa.com.br a convocação de candidatos habilitados para o preenchimento das vagas remanescentes, tendo o candidato convocado, o prazo máximo de 48 h para comparecer a FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DA SANTA CASA para realizar a matrícula, devidamente munido dos documentos necessários citados abaixo.

11.2.1. 1 Foto 3X4 recente e colorida;

11.2.2. 1 Cópia do RG;

11.2.3. 1 Cópia do CPF

11.2.4. 1 Cópia do título de eleitor e declaração de quitação eleitoral obtida no site do TSE;

11.2.5. 1 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

11.2.6. 1 Cópia do CRM/MS ou do protocolo de inscrição

11.2.7. 1 Cópia do Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão;

11.2.8. 1 Cópia do Certificado de Conclusão de Residência Médica (frente e verso) ou declaração de conclusão (obrigatório para candidatos a vaga com pré-requisito);

11.2.9. 1 Cópia do cartão do SUS de usuário (para cadastro no CNES);

11.2.10. 1 Cópia do PIS ou PASEP

11.2.11. 2 Cópias do comprovante de residência;

11.2.12. 1 Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar (obrigatório para o sexo masculino);

11.3. O candidato estrangeiro deverá comprovar ainda:

11.3.1. Visto de permanência expedido pela representação consular brasileira;

11.3.2. Certificado de proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a

Resolução CFM nº 1.669/2003.

- 11.3.3. O médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído a graduação de medicina fora do Brasil e que ainda não possui o registro do CFM terá que apresentar o Diploma de médico revalidado por universidade pública brasileira nos termos do 2º do artigo 48 da nº 9394/96 e portaria interministerial nº 865 de 15 de setembro de 2009.
- 11.3.4. Da mesma forma o médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído fora do Brasil, programa de residência médica que seja pré-requisito neste processo de seleção deverá apresentar declaração de equivalência mencionada no artigo 1º da resolução CNRM 8 de julho de 2005.
- 11.4. É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrículas, acompanhando as publicações no sítio eletrônico www.fundacaosantacasa.com.br;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no www.fundacaosantacasa.com.br;
- 12.2. Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que, sendo concluinte de curso de graduação, não apresentar comprovante de conclusão ou que concluirá o Curso de Medicina em data anterior a data de início do Programa para o qual se inscreveu;
- 12.3. O aluno matriculado compromete-se a manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final da residência, na FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DA SANTA CASA.
- 12.4. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital, Edital da 1ª Fase AMRIGS 2017 e na LEGISLAÇÃO FEDERAL pertinente;
- 12.5. O Processo Seletivo de Residência Médica 2018 tem validade até o dia 29/03/2018.

- 12.6. A apresentação do Médico Residente, na unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no dia 01/03/2018 às 7h, data de início dos Programas de Residência Médica, dia em que serão divulgadas as escalas e os rodízios a serem obedecidos;
- 12.7. O candidato que, na data do início do programa, não comprovar Conclusão da Graduação em Medicina ou do Programa de Residência Médica, ou ainda registro no CRM-MS conforme especificado neste Edital perderá o direito à vaga;
- 12.8. Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato a Coordenação do Processo Seletivo cancelará a sua classificação;
- 12.9. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor;
- 12.10. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação conforme o número de vagas publicadas no edital do Processo Seletivo AMRIGS 2017, todas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
- 12.11. No dia da matrícula, se o candidato convocado tiver algum impedimento de comparecer, deverá se fazer representar por procurador habilitado para os devidos fins, através de procuração simples com firma reconhecida.
- 12.12. Em caso de desistência de algum candidato ou de Médico Residente recém- matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação;
- 12.13. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica ou não justificar por escrito, sua ausência em até 24 horas após a data do início das atividades, dia 01/03/2018, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória. Após início do programa (01/03/2018) igualmente deverá se apresentar 24 horas depois de efetuado a matrícula, os candidatos convocado nas demais chamadas
- 12.14. Não existe matrícula condicional, nem possibilidade de reserva de vaga, exceto para as forças armadas. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de

- remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado da Residência Médica;
- 12.15. O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2018, poderá requerer o trancamento de matrícula por período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011).
- 12.16. A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes ou problemas técnicos do equipamento do candidato no envio do Requerimento de Inscrição;
- 12.17. Para melhor conhecimento dos Programas de Residência Médica recomenda-se aos candidatos consultar o sítio eletrônico www.mec.gov.br/sesu/residencia;
- 12.18. As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas pelo email fcewm@uol.com.br ou pelo telefone (67) 3382-0502;
- 12.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica/COREME Santa Casa, no âmbito de sua competência.

Dr. Marcos Paulo Tiguman
Diretor Clínico Hospital Santa Casa
Presidente do Cons. Deliberativo da
Fundação Centro de Estudos da Santa Casa

Drª Marialda Goulart de Almeida Pedreira
Coordenadora da COREME Santa Casa

ANEXO I:

FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

A análise curricular terá como critérios de pontuação:

- ✓ Média curricular: até 03 (três) pontos (obtida através da média geral de todos os anos do curso de medicina demonstrada no histórico escolar. A média 10 (dez) corresponde a 3 (três) pontos)
- ✓ Estágios extracurriculares com duração mínima de 120 horas: até 01 (um) ponto sendo 0,25 para cada estágio.
- ✓ Monitoria em Curso Médico com duração mínima de 06 meses, comprovada por declaração emitida em papel timbrado e assinada pelo responsável direto por essa atividade na instituição que as oferece: até 01 (um) ponto sendo 0,25 para cada seis meses de monitoria.
- ✓ Cursos de Extensão na área médica com carga horária mínima de 24 horas: até 01 (um) ponto sendo 0,25 para cada curso.
- ✓ Conclave científico: até 02 (dois) pontos sendo 0,50 para cada conclave.
- ✓ Trabalhos publicados em revistas e/ou periódicos médicos: até 02 (dois) pontos sendo 0,50 para cada trabalho publicado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser entregue ou enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

inscrito no CPF nº _____

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Campo Grande/MS, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser entregue ou enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

inscrito no CPF nº _____

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PMGFC em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Campo Grande/MS, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato